



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 852/2.024,

de 08 de fevereiro de 2.024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE NATUREZA PERMANENTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 843 de 19 de dezembro de 2023, que Institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Paulistânia e dispõe sobre o quadro de pessoal de provimento efetivo, passará a vigorar com as seguintes alterações constantes nos próximos artigos.

**Artigo 2º** - Fica, doravante, criada mais **01 (UMA) VAGA** para o cargo efetivo de **PAJEM**, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo público municipal, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 843/2023.

**Artigo 3º** - Fica, doravante, criada mais **02 (DUAS) VAGAS** para o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo público municipal, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 843/2023.

**Artigo 4º** - Fica, doravante, criada mais **01 (UMA) VAGA** para o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo público municipal, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 843/2023.

**Artigo 5º** - Fica, doravante, criada mais **02 (DUAS) VAGAS** para o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo público municipal, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 843/2023.

**Artigo 6º** - Fica, doravante, criada mais **01 (UMA) VAGA** para o cargo efetivo de **COVEIRO**, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo público municipal, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 843/2023.

**Artigo 7º** - Fica, doravante, criada mais **01 (UMA) VAGA** para o cargo efetivo de **ALMOXARIFE**, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo público municipal, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 843/2023.

**Artigo 8º** - Fica, doravante, criada mais **01 (UMA) VAGA** para o cargo efetivo de **AGENTE DE PATRIMÔNIO**, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo público municipal, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 843/2023.

**Artigo 9º** - Fica, doravante, criada mais **01 (UMA) VAGA** para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo público municipal, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 843/2023.



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



**Artigo 10º** - Fica, doravante, criada mais **01 (UMA) VAGA** para o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo público municipal, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 843/2023.

**Artigo 11** - Fica, doravante, criada mais **02 (DUAS) VAGAS** para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo público municipal, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 843/2023.

**Artigo 12** - Fica, doravante, criada mais **05 (CINCO) VAGAS** para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo público municipal, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 843/2023.

**Artigo 13** - Fica, doravante, criada mais **02 (DUAS) VAGAS** para o cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNO FEMININO**, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo público municipal, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 843/2023.

**Artigo 14** - Fica, doravante, criada mais **01 (UMA) VAGA** para o cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNO MASCULINO**, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo público municipal, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 843/2023.

**Artigo 15** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.  
P M de Paulistânia, 08 de fevereiro de 2.024.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI  
Prefeito Municipal

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 852/2.024, em fls. 12, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 08 de fevereiro de 2.024.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO  
Procurador Jurídico Municipal